



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**DECRETO Nº 158, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na forma do Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, no orçamento do Município de Brasnorte para o exercício de 2020.**

**MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal no seu art. 31 inciso III, e do disposto nas Leis Federais 4.320/64 e 13.979/20.

**CONSIDERANDO** a decretação de Estado de Calamidade Pública declarada pelo Governo de Mato Grosso, através do Decreto nº 424/2020, de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Brasnorte por meio do Decreto nº 084/2020, de 02 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Comunicado nº 16, de 05 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre orientações complementares sobre o controle dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento ao Coronavírus e efeitos financeiros decorrentes;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrentes do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020 veio estabelecer o Apoio Financeiro prestado pela União aos Entes Federativos que recebem o FPM Fundo de Participação dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 veio estabelecer o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19) e alterando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto pelo, art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de Créditos Extraordinários, até o montante de **R\$ 885.780,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta reais)**, para cobrir despesas com os recursos do Apoio Financeiro pela União estabelecida pela Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, bem como do previsto no art. 5º Inciso II, §5º da LC 173/2020 para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID 19), no orçamento vigente de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE

06.001.10.000.0000.0.000. Saúde

06.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.001.10.302.0012.0.000. Atendimento integral a saúde.

06.001.10.302.0012.2.209. Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.

2582 - 3.3.90.39.00.00 121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 725.618,81

2583 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 160.161,19

**TOTAL DOS CREDITOS ABERTOS.....R\$ 885.780,00**

**Art.2º** Para cobertura do **CRÉDITO EXTRAORDINARIO**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dos excessos de arrecadação específico das transferências de recursos nas contas orçamentárias: **1.7.1.8.99.1.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL**, na fonte de recurso **01.00.080000** conforme MP 938/2020, e **1.7.1.8.99.1.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL**, na fonte de recurso **01.00.077000** conforme Art. 5º Inciso II da LC 173/2020.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 2049/2017 de 04 de Agosto de 2017 (**PLANO PLURIANUAL 2018-2021**) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 2376/2019, de 30 de Outubro 2019 (**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**).

**Art.4º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento nos termos do art. 31 Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO**

07/08/2020